

Of. nº. 003/2019

Guaporé, 14 de março de 2019.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 003/2019, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin
Secretária da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2019

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE PREFEITO

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice Prefeito a revisão de seus subsídios no percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º O percentual constante nos artigos 1º desta lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) no período compreendidos entre 1º de março de 2018 e 28 de fevereiro de 2019 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.766/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores o subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 15.711,06 (quinze mil setecentos e onze reais com seis centavos) a contar de **1º de março de 2019.**

Art. 4º O Vice Prefeito perceberá subsídio mensal de R\$ 6.284,55 (seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos) a contar de **1º de março de 2019.**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2019.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 14 de março de 2019.

MENSAGEM 003/2019

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2019.

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 3735/2016, de 1º de setembro de 2016 e Lei Municipal nº 3.766/2017, de 21 de março de 2017.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento), no período compreendido entre 1º de março de 2018 e 28 de fevereiro de 2019, sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.766/2017, de 21 de março de 2017.

À consideração dos Senhores Edis.